



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO GAB/PMI Nº 491

Irauçuba-CE, em 02 de dezembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, representado pela Prefeita, Sra. **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar à esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Municipal que “**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 1.743 DE 17 DE AGOSTO DE 2022, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Sem mais para o momento, renova-se votos de estima e elevada consideração.

PATRÍCIA MARIA Assinado digitalmente por
SANTOS BARRETO: SANTOS BARRETO:
01990751318 01990751318
Data: 2022-12-02 11:29:05

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMARI BRAGA, 723, CENTRO
CNPJ: 12.353.389/0001-73
Recebi em: 02/12/2022
Às 11 horas e 40 minutos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA**

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI DE Nº 110/2022.

A sua Excelência,
Rogério Barbosa Mesquita
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,

Tem-se a satisfação de encaminhar à Vossa Excelência para escrutínio dessa digna Casa Legislativa o presente projeto de lei que **“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 1.743 DE 17 DE AGOSTO DE 2022, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

DA JUSTIFICATIVA:

O inclusivo projeto de Lei tem por objetivo dar nova redação ao artigo 1º da lei 1.743 de 17 de agosto de 2022 tendo em vista, o surgimento de atecnias , as quais não poderiam ser sanadas, sem uma nova apreciação do legislativo municipal.

Ocorre que pra sua correta aplicabilidade uma lei necessita de substratos legais, e sendo assim, ao redigi-los no caput do artigo 1º o legislador mencionou diploma legal que não guarda consonância com a temática disciplinada no corpo da lei 1.743 de 17 de agosto de 2022 , sendo necessária sua substituição.

Acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que os Nobres o aprovem.

Na certeza de haver justificado a contento a imperiosa necessidade da aprovação do presente projeto de lei, desde já se antecipa votos de real estima e apreço.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 02 de dezembro de 2022.

PATRICIA MARIA Assinado digitalmente por
SANTOS BARRETO: PATRICIA MARIA SANTOS
01990751318 Data: 2022-12-02 11:29:35

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000
CNPJ: 076.831.88/0001-69
gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA**

PROJETO DE LEI Nº 110, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 1.743 DE 17 DE AGOSTO DE 2022, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 1.743 de 17 de agosto de 2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. O provimento do cargo em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Escolas Públicas Municipais será efetuado nos termos previstos nesta lei; na lei municipal nº 1.693 de 05 de abril de 2022; no inciso VIII do artigo 3º da lei federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996; nos planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação-PNE/2014-2024, Meta 19, Estratégia 19.1 no inciso I do artigo 14 da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o “NOVO FUNDEB” de que trata o artigo 212-A da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 02 de dezembro de 2022.

PATRICIA MARIA Assinado digitalmente por
SANTOS PATRICIA MARIA
BARRETO: SANTOS BARRETO:
01990751318 01990751318
Data: 2022-12-02 11:30:00

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69

gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br



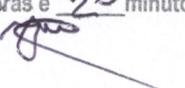


PARECER JURÍDICO
(Ref. Projeto de Lei do Executivo nº. 110/2022)

Irauçuba, Ce., 05 de dezembro de 2022

OBJETO: Projeto de Lei do Executivo de nº. 110/2022

Sr. Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
RUA WALMAR BRAGA, 723, CENTRO
CNPJ: 02.353.380/0001-73
Recebi em 05/12/2022
Às 09 horas e 20 minutos.


Instado a se manifestar à cerca do Projeto de Lei do Executivo de nº. 109/2022, vem assim se manifestar:

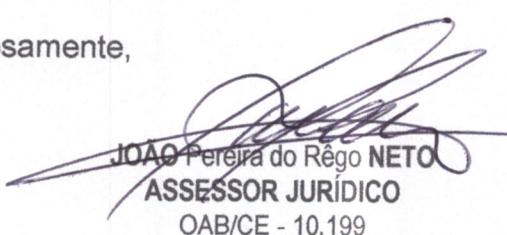
O Projeto em análise NÃO SE REVESTE DE NENHUMA ILEGALIDADE OU ILCITUDE, uma vez que preenchidos os requisitos legais para a sua admissão por esta casa. Ademais, a pretensão possui amparo legal por se tratar de ATO DISCRICIONÁRIO do Poder Executivo Municipal, visando corrigir erro meramente formal, sanável pela proposição analisada.

DO PARECER

Assim, senhor Presidente, ante o exposto, essa Assessoria Jurídica opina pela CONTINUIDADE DA TRAMITAÇÃO da matéria, com a sua remessa à Comissão de Constituição e Justiça, e, após, às comissões temáticas, para apreciação.

É o nosso parecer! S.M.J.

Atenciosamente,


JOÃO Pereira do Rêgo NETO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/CE - 10.199



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI N°. 110/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº. 110/2022 de autoria do Poder Executivo Municipal, são de **PARECER FAVORÁVEL** ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, **05 de dezembro de 2022**.

Carlos Felipe de Sousa Fernandes
Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD

Presidente

Tânia Maria Fontenele Alves
Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Relator

João Batista Sousa Silva
João Batista Sousa Silva - PDT
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI N°. 110/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 110/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal, são de **PARECER FAVORÁVEL** ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, 05 de dezembro de 2022.

Valmir Mota Rafael

Valmir Mota Rafael - PDT
Presidente

Carlos Felipe de Sousa Fernandes

Carlos Felipe de Sousa Fernandes - PSD
Relator

Antônio Azevedo de Melo

Antônio Azevedo de Melo - PSD
Membro



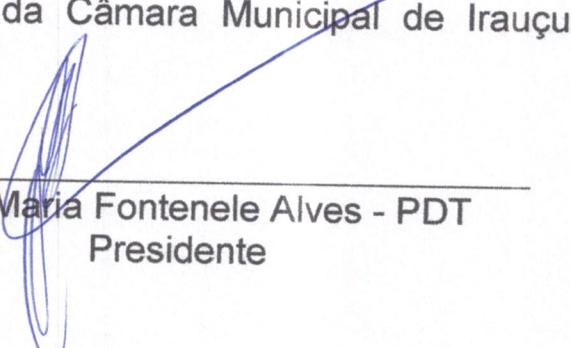
Estado do Ceará

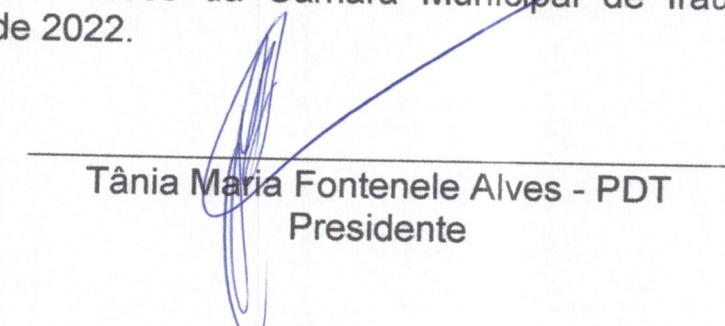
Câmara Municipal de Irauçuba

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA AO PROJETO DE LEI N°. 110/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Câmara Municipal de Irauçuba, reunida para apreciar o **Projeto de Lei nº. 110/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal, são de **PARECER FAVORÁVEL** ao mesmo os vereadores que abaixo assinam.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Irauçuba, 05 de dezembro de 2022.


Tânia Maria Fontenele Alves - PDT
Presidente


Valmir Mota Rafael - PDT
Relator


Francisco Barros Matias - PSL
Membro